



LEI Nº 1.172/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Vilton Nunes de Oliveira
Secretário de Administração
PUBLICADO

13/05/2025

INSTITUI E INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JAÍBA, O DIA MUNICIPAL DO GARI, A SER COMEMORADO EM 16 DE MAIO, E CONCEDE, NESSA DATA, PONTO FACULTATIVO AOS TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Jaíba/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o dia Municipal do Gari, comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Parágrafo único. - A data comemorativa a que se refere o caput é incluída no calendário oficial de eventos municipal.

Art.2º - Nessa data, 16 de maio, é concedido ponto facultativo aos trabalhadores da limpeza urbana (limpeza de vias públicas) do Município de Jaíba/MG.

Art.-3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.-4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaíba/MG, 13 de maio de 2025.


Jimmy Diego Silva Murça
Prefeito Municipal